

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20240167/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 581.793.991-68, residente na travessa belem, 768, e de outro lado a firma E. MAIARA DE LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.209.541/0001-00, estabelecida à AV JAMANXIM 446 CXPST 740, RUI PIRES DE LI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELEN MAIARA DE LIMA, residente na AVENIDA OTAVIO ONETTA, AREA INDUSTRIAL, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 052.361.651-13, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 35-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010106	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	180,00	119,970	21.594,60
010110	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	180,00	104,980	18.896,40
010115	AREIA TIPO MEDIA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	180,00	99,980	17.996,40
010121	CORANTE BISNAGA PARA TINTAS, NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, V - Marca.: XADREZ	UNIDADE	80,00	4,980	398,40
010131	CAIXA DESCARGA Altura:64,5cm/Largura:38cm/Comprimento:63,5cm (aproximadamente) - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	15,00	39,960	599,40
010160	TUBO 40mm ESGOTO 6mt - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	80,00	37,960	3.036,80
010182	COLA ADESIVO PARA MADEIRA FRASCO C/1Kg: Especificacao : Embalagem: frasco com 1K - Marca.: ALMAPLEX	FRASCO	30,00	24,980	749,40
010211	CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 20MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	2,350	352,50
010216	CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	2,750	412,50
010221	DOBRADICA P/ARMARIO ZINCADA PRETA "3" - Marca.: SCHI	UNIDADE	60,00	2,690	161,40
010235	FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao : Fita veda rosca, produto 1 - Marca.: NOVAPLON	UNIDADE	60,00	7,900	474,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao :
 Fita veda rosca, produto 100% a base de teflon
 (politetrafluoretileno), dimensao 18 mm x 50 m, norma
 ABNT NBR 13124.

010244	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 4 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 4	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
010246	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5	UNIDADE	100,00	0,590	59,00
010248	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 6 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 6	UNIDADE	100,00	0,480	48,00
010252	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7	UNIDADE	100,00	0,890	89,00
010255	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
010262	PINCEL PEQUENO, MEIA POLEGADA. - Marca.: CONDOR PINCEL PEQUENO, MEIA POLEGADA.	UNIDADE	50,00	2,090	104,50
010266	PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4 - Marca.: C ONDOR PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4	UNIDADE	20,00	13,980	279,60
010292	PEDRA BRITA N. 3/8 - Marca.: FENIX PEDRA BRITA N. 3/8	TONELADA	150,00	141,000	21.150,00
010296	PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80 - Marca.: SÃO FRANCISC PORTA LISA DE MADEIRA,210x80	UNIDADE	10,00	269,880	2.698,80
010299	RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO - Marca.: ASTRA RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO	UNIDADE	5,00	14,980	74,90
010313	TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO - Marca.: R AINHA TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO	UNIDADE	10,00	38,900	389,00
010319	TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4'' - Marca.: KRONA TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4''	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
010325	LIXA P/ MADEIRA N. 120 - Marca.: NORTON LIXA P/ MADEIRA N. 120	UNIDADE	150,00	0,940	141,00
010329	LIXA P/ MADEIRA N. 150 - Marca.: NORTON LIXA P/ MADEIRA N. 150	UNIDADE	100,00	0,940	94,00
010332	LIXA P/MADEIRA N. 220 - Marca.: NORTON LIXA P/MADEIRA N. 220	UNIDADE	80,00	0,940	75,20
010336	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 2 SECAO SIMP LES - Marca.: PLUZIE CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
010351	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16 POLEGADAS. Especificacao, B ROCA de aço rapido, 5/16 pol - Marca.: MAKITA BROCA DE ACO RAPIDO 5/16 POLEGADAS. Especificacao, BROCA de aço rapido, 5/16 polegadas.	UNIDADE	8,00	8,900	71,20
010358	BROCA DE ACO RAPIDO 6/0. Especificacao, BROCA de ac o rapido, 6/0. - Marca.: MAKITA BROCA DE ACO RAPIDO 6/0. Especificacao, BROCA de aço rapido, 6/0.	UNIDADE	8,00	7,960	63,68
010361	BROCA DE ACO RAPIDO 8/0. Especificacao, BROCA de ac o rapido, 8/0. - Marca.: MAKITA BROCA DE ACO RAPIDO 8/0. Especificacao, BROCA de aço rapido, 8/0.	UNIDADE	8,00	11,980	95,84
010364	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. Especificacao, B ROCA de aço rapido, 9/64 pol - Marca.: IRWIN BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. Especificacao, BROCA de aço rapido, 9/64 polegadas.	UNIDADE	8,00	15,980	127,84
010367	BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm - Marca.: CONDOR BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm	UNIDADE	20,00	7,880	157,60
010373	CADEADO EM LATAO 35 MM - Marca.: PADO CADEADO EM LATAO 35 MM	UNIDADE	15,00	21,970	329,55
010384	TE SOLDAVEL 20mm3 - Marca.: KRONA TE SOLDAVEL 20mm	UNIDADE	40,00	1,490	59,60
010391	TE SOLDAVEL C/ROSCA 20mm x 1/2 - Marca.: KRONA TE SOLDAVEL C/ROSCA 20mm x 1/2	UNIDADE	25,00	3,190	79,75
010394	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25mm x 3/4 - Marca.: KRONA TE SOLDAVEL C/ROSCA 25mm x 3/4	UNIDADE	25,00	2,790	69,75
010395	LAMINA DE SERRA EM ACO RAPIDO RIGIDA 12 POLEGADAS - Marca.: STARRETT LAMINA DE SERRA EM ACO RAPIDO RIGIDA 12 POLEGADAS	UNIDADE	80,00	7,700	616,00
010401	BARRA DE FERRO 1/2 X 12MT (LIVRE PARTICIPACAO) - M arca.: GERDAU BARRA DE FERRO 1/2 X 12MT	BARRA	250,00	97,800	24.450,00
010404	PREGO 27x17 - Marca.: GERDAL PREGO 27x17	QUILO	80,00	14,900	1.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010710	REFLETOR Potencia 300/500w para lampadas Halogenas. UNIDADE Especificacao, potencia:300/ - Marca.: AVANT REFLETOR Potencia 300/500w para lampadas Halogenas. Especificacao, potencia:300/500w para lampadas Halogenas, Material: Alumínio Medida: 185 x 140 x 245 (aproximadamente), nao acompanha lampada.	50,00	188,900	9.445,00
010712	CAIXA DE SOBREPOR P/TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE UNIDADE CAIXA DE SOBREPOR P/TOMADA SIMPLES	20,00	8,890	177,80
010714	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMP UNIDADE LES - Marca.: PLUZIE	20,00	3,890	77,80
010716	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES UNIDADE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especifici acao, 1 Interruptor Simples - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, economica e de aparencia discreta	20,00	7,950	159,00
010720	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao ROLO : ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: MEGATRON CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (Mmy): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA....	4,00	42,000	168,00
010747	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPE ROLO RES: Especificacao : Disjunt - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPERES: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, unipolar, 25 amperes, monofasico 220V Certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	30,00	6,980	209,40
010751	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	20,00	26,980	539,60
010752	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 50 amperes, TRIFASICO 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	26,980	404,70
010774	EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 po UNIDADE los e 04 tomadas. - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas.	10,00	37,900	379,00
010798	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao ROLO , fita isolante, alta fusao, - Marca.: 3M FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao, fita isolante, alta fusao, cor preta, alta aderencia, dimensoes minimas de 0,19 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.	30,00	18,980	569,40
010800	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificaca UNIDADE o, de embutir, fosforescente - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	20,00	5,980	119,60
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificac UNIDADE ao, de embutir, Fosforescente - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	20,00	9,880	197,60
010805	LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. UNIDADE Especificacao, material conf - Marca.: OUROLUX LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. Especificacao, material conforme norma NBR 5115. 5387.	50,00	29,980	1.499,00
010812	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20 WATTS. E UNIDADE specificacao, Luz branca, b, - Marca.: OUROLUX LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	50,00	9,970	498,50
010814	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS, - Marca.: PLUZIE UNIDADE BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS	10,00	5,150	51,50
010815	TOMADA DE TRES PINOS. - Marca.: PLUZIE UNIDADE TOMADA DE TRES PINOS.	60,00	6,090	365,40
010817	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V. - Marca.: PLUZIE UNIDADE TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V.	50,00	6,800	340,00
010826	VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS - LATA Marca.: RIZZIERI VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS	15,00	110,000	1.650,00
010830	TINTA PARA PISO TODAS AS CORES. LATA COM 18 LITROS. LATA (LIVRE PART.) - Marca.: RIZZIERI	30,00	249,800	7.494,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	TINTA PARA PISO TODAS AS CORES, LATA COM 18 LITROS. (LIVRE PART.)				
010845	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	14,290	428,70
010846	ROLO DE LA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	12,990	389,70
010847	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO, LATA COM 18 LITROS - Marca.: RIZZIERI	LATA	30,00	94,480	2.834,40
010849	MASSA ACRILICA P/MADEIRA. Especificacao, embalagem lata com 3,6 litros com dados - Marca.: RIZZIERI	LATA	50,00	38,980	1.949,00
010850	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS - Marca.: RIZZI	LATA	20,00	49,970	999,40
010851	CAVADEIRA ARTIC. C/ CB 1.50M - Marca.: PARABONI	UNIDADE	8,00	72,800	582,40
010853	COLHER DE PEDREIRO P/MASSA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
010854	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	13,910	139,10
010855	ENXADA LARGA C/ CB - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	57,970	463,76
010858	MARTELO. Especificacao, tipo pena, em aco carbono, cabo em madeira 500G para ped - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	26,960	269,60
010861	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO COM CABO DE 05 KG. Especificacao, embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	8,00	43,000	344,00
010864	FIO NYLON N.º 2,0 C AG 3X3/8 CX C/ 24 ENV - Marca.: B RASPORT		10,00	44,880	448,80
010865	SERROTE. Especificacao lamina em aco inox temperado, 18 polegadas. - Marca.: PARABONI	UNIDADE	4,00	31,990	127,96
010867	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado, pes e degraus com protecao de borracha anti-derrapante, com certificacao INMETRO.	UNIDADE	4,00	341,000	1.364,00
010869	FACAO DE 18 POLEGADAS: Especificacao, lamina em aco carbono SAE 1070, com bainha - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	29,980	239,84
010870	VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de aco carbono, regulavel para folh - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	50,00	28,900	1.445,00
010871	TESOURA PARA JARDINAGEM. Especificacao, de alta qualidade em aco inoxidavel, com facilidade em obter um corte fiavel e preciso.	UNIDADE	6,00	54,690	328,14
010875	TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor branca, tensao maxima de 250 volts, corrente de 20 amperes e conexao bornes c/ parafusos.	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
010880	BUCHA N. 4 - Marca.: BRASPORT	UNIDADE	180,00	0,130	23,40
010894	BUCHA N. 5 - Marca.: BRASPORT	UNIDADE	180,00	0,060	10,80
010902	BUCHA N. 8 - Marca.: BRASPORT	UNIDADE	180,00	0,040	7,20
010913	CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS. Especificacao, em polietileno com capacidade de 2.000 litros	UNIDADE	2,00	1.097,000	2.194,00
010915	BARRA DE FERRO 8MM X 12MT - Marca.: GERDAU	BARRA	100,00	42,450	4.245,00
010920	BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT - Marca.: GERDAU	BARRA	200,00	48,980	9.796,00
010927	TUBO DE ESGOTO (SOLDAVEL) 25MM 6MT - Marca.: MULTILI	UNIDADE	20,00	19,990	399,80
010929	OCULOS DE SEGURANCA. Especificacao, constituido de a rmacao em nylon resistente e - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	60,00	5,980	358,80

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	OCULOS DE SEGURANCA. Especificacao, constituido de armacao em nylon resistente e flexivel, haste tipo espatula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento, Lente unica confeccionada em policarbonato acoplada a armacao por meio de...			
010932	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico - Marca.: CARTOM BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duublado com manta de não tecido...	10,00	41,490	414,90
010938	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1.20 CM - Marca.: TRAM ONTINA PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1.20 CM	20,00	41,200	824,00
010939	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE - Marca.: TRAMONTINA CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE	8,00	288,000	2.304,00
010940	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 1 - Marca.: OUROLUX LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	50,00	23,880	1.194,00
010941	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 1 - Marca.: OUROLUX LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	50,00	79,980	3.999,00
011587	VASSOURA TIPO ESCOVAO PARA LIMPEZA DE CALCADAS - REF ORÇADO - Marca.: SANCHES VASSOURA TIPO ESCOVAO PARA LIMPEZA DE CALCADAS - REFORÇADO	80,00	29,980	2.398,40
013308	FIO CABINHO 2,5MM - Marca.: MEGATRON	200,00	1,590	318,00
013314	PREGO 19X36 - Marca.: GERDAL	80,00	16,480	1.318,40
013368	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao: Promover a uniao entre tub - Marca.: KRONA ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao: Promover a uniao entre tubos e conexoes de PVC por meio de soldagem a frio. Caracteristicas Tecnicas: Composicao quimica: produto a base de misturas de solventes formaldeidos, cetonas e resina de	60,00	6,380	382,80
013548	DESENPENADEIRA EM PLASTICO - especificacao, profundidade, aproximadamente 30,0cm - Marca.: CONDOR DESENPENADEIRA EM PLASTICO - especificação, profundidade, aproximadamente 30,0cm e largura de 18,0cm.	20,00	12,980	259,60
027122	PADRÃO TRIFÁSICO - Marca.: SANTA CLARA PADRÃO TRIFÁSICO (HOMOLOGADO PELA CELPA)	10,00	118,960	1.189,60
038665	COMPENSADOS 6MM - Marca.: SÃO FRANCISCO	40,00	119,880	4.795,20
038667	COMPENSADOS 15MM - Marca.: SÃO FRANCISCO	20,00	174,880	3.497,60
038668	COMPENSADOS 18MM - Marca.: SÃO FRANCISCO	15,00	248,900	3.733,50
061338	ALAVANCA 180cm - Marca.: PARABONI ALAVANCA 180cm	10,00	134,980	1.349,80
061341	RASTELO DE FERRO - Marca.: PARABONI RASTELO DE FERRO	50,00	29,400	1.470,00
061342	RASTELO DE PLÁSTICO - Marca.: TRAPP RASTELO DE PLÁSTICO	50,00	23,890	1.194,50
061344	TELHA ZINCO FIBROCIMENTO 5mm - Marca.: MULTILIT telha zinco fibrocimento 5mm	250,00	64,900	16.225,00
061345	TELHAS ALUZINCOS - Marca.: MULTILIT telhas aluzincos	800,00	64,900	51.920,00
061346	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm - Marca.: MULTILIT cumeeira fibrocimento 5mm	30,00	34,890	1.046,70
069708	PEDRA BRITA 3/4 - Marca.: FENIX ESPECIFICAÇÃO: PEDRA BRITA 3/4.	200,00	147,000	29.400,00
069710	QUEBROZENE - Marca.: SMAX ESPECIFICAÇÃO: QUEBROZENE	30,00	18,970	569,10
069711	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 145CM - Marca.: PARABONI ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	20,00	49,800	996,00
069712	ENXADA 3,0 COM CABO DE MADEIRA 145 CM - Marca.: PARABONI ENXADA 3,0 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	15,00	59,960	899,40
069714	ENXADÃO LARGO 2,0 COM CABO - Marca.: TRAMONTINA ESPECIFICAÇÃO: ENXADÃO LARGO 2,0 COM CABO	15,00	56,950	854,25
069715	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS DE CUMPRIMENTO - Marca.: EKILON ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS DE CUMPRIMENTO.	7,00	376,880	2.638,16
069716	ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ RETA 1X1,5M MS48 - Marca.: PARABONI ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ RETA 1X1,5M MS48	8,00	101,980	815,84
069718	LUVÁ PARA GARI EM MATERIAL PVC REFORÇADA TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: IMBAT ESPECIFICAÇÃO: LUVÁ PARA GARI EM MATERIAL PVC REFORÇADA TAMANHOS DIVERSOS	300,00	19,960	5.988,00
069720	TRELIÇA EM AÇO CA60 NERVURADO EM TODOS OS FIOS DE SUA COMPOSIÇÃO TB8L-8CMX10M - Marca.: GERDAL ESPECIFICAÇÃO: TRELIÇA EM AÇO CA60 NERVURADO EM TODOS OS FIOS DE SUA COMPOSIÇÃO TB8L-8CMX10M	50,00	52,400	2.620,00
069721	TRELIÇA EM AÇO CA60 NERVURADO EM TODOS OS FIOS DE SUA COMPOSIÇÃO TB8L-6CMX6M - Marca.: GERDAL ESPECIFICAÇÃO: TRELIÇA EM AÇO CA60 NERVURADO EM TODOS OS FIOS DE SUA COMPOSIÇÃO TB8L-6CMX6M	80,00	55,400	4.432,00
069722	COLUNA SOLDADA - 9X15CMX6M - Marca.: GERDAL ESPECIFICAÇÃO: COLUNA SOLDADA - 9X15CMX6M	80,00	95,800	7.664,00
069725	BARRA ROSCADA 3/8 - Marca.: JOMARCA ESPECIFICAÇÃO: BARRA ROSCADA 3/8	100,00	6,280	628,00
069727	BARRA ROSCADA 3/4 - Marca.: JOMARCA	40,00	15,880	635,20

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



069728	ESPECIFICAÇÃO: BARRA ROSCADA 3/4 BARRA ROSCADA 1 POLEGADA - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	40,00	16,480	659,20
069733	ESPECIFICAÇÃO: BARRA ROSCADA 1 POLEGADA VASSOURÃO REFORÇADO 30CM - Marca.: PARABONI	UNIDADE	80,00	32,990	2.639,20
069734	ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO REFORÇADO 30CM, MADEIRA 28MM E 1,40 METRO DE CUMPRIMENTO DESENGRAXANTE 50 LITROS, CONCENTRADO - Marca.: DRY L	CABO DE UNIDADE	8,00	399,000	3.192,00
	ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO BIODEGRADÁVEL DE CARACTERÍSTICA ÁCIDA UTILIZADO NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE ÓXIDOS E SUJIDADES INORGANICAS EM SUPERFÍCIES DE CHASSI, RODAS, MOTORES E FURGÕES E DEMAIS DEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO PRODUTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO. DILUIÇÃO: 1:100(DILUIR 01 LITRO DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA).				
				VALOR GLOBAL R\$	335.918,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 335.918,46 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 35-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 35-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 35-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.041220002.2.022 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 335.918,46.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 35-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GELSON LUIZ DILL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 28 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

E. MAIARA DE LIMA LTDA
CNPJ 15.209.541/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____